

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.401, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a adesão do Município como ente consorciado ao COMUPE, Abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES, Prefeito do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Tabira a comprar bens, contratar serviços e receber doações de interesse municipal junto ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública de direito público constituída nos termos do Estatuto Social do Ente

Parágrafo único - Devendo o Município de Tabira cumprir os dispositivos constantes no Estatuto Social do COMUPE, bem como os elencados nos Contratos de Programa e de rateio que vierem a ser assinados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para subsidiar o custeio com compras e contratações de serviços por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas nos Contrato de Rateio, para a inserção de novas dotações orçamentária na Lei Orçamentária de n.º 1.349, de 09 de dezembro de 2024, conforme Anexo 1 e 2 desta Lei.

Art. 3º - As ações contidas no art. 2º desta Lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.338 de 12 de setembro de 2024 (LDO).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025, aprovados pelas Leis nº 1.350/2024 (PPA) e 1.338/2024 (LDO 2025), e Lei Orçamentária Anual nº 1.349/2024 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.





TABIRA
GOVERNO MUNICIPAL

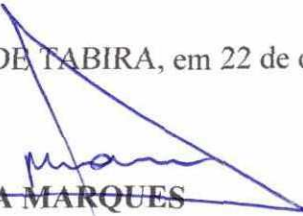
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das respectivas unidades orçamentárias e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa - QDD.

Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, em 22 de outubro de 2025.


FLÁVIO FERREIRA MARQUES

Prefeito

PUBLICAÇÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume

TABIRA

22/10/2025

Wilma Lúcia Marques de Almeida

Directora De Administração

Funcionária

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 013/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



GABINETE DO PREFEITO**ANEXO 1 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS MUNICÍPIO DE TABIRA
PARA REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO (PAGAMENTO DE RATEIO)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR (R\$)	FONTE
ÓRGÃO	Principal de Saúde		
UNIDADE	30100 – Secretaria Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0002 - Consórcio com Entes Federativos		
PROJETO-ATIVIDADE	2.2012 - Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	10.000,00	1.500.1002 Recursos Próprio Saúde
TOTAL			10.000,00

